



| | |
|---------------------------|-------------------------------------|
| PROCESSO N.º: | 293881/2018 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA |
| CNPJ: | 03.773.942/0001-09 |
| ASSUNTO: | MONITORAMENTO |
| Ordenador de Despesas: | JUVENAL PEREIRA BRITO |
| RELATOR: | MOISES MACIEL |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | PEDRA PRETA |
| NÚMERO OS: | 1242/2019 |
| EQUIPE TÉCNICA: | MORENO AUGUSTO DE ALMEIDA BARRETO |

Excelentíssimo Conselheiro (Interino/Substituto),

Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais, **acompanho** a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

Resultado da Análise

JUVENAL PEREIRA BRITO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à logística de medicamentos tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

1.2) SANADO

Respeitosamente,

SECEX SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Em Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

LIDIANE DOS ANJOS SANTOS
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO